

VI - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias da Promotora de Justiça MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ, estabelecidas pela PORTARIA Nº 6040/2012-MP/PGJ, no período de 31 a 29/04/2013, para gozo oportuno.

VII - SUSPENDER, por necessidade de serviço, o 2º período de férias do Promotor de Justiça QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7855/2015-MP/PGJ, no período de 01 a 30/11/2016, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 9 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA N.º 8.006/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça EVELIN STAEVIE DOS SANTOS a gozar 16 (dezesesseis) dias de férias, estabelecidas pela PORTARIA Nº 1659/2016-MP/PGJ, e suspensas, por necessidade de serviço, pela Portaria n.º 3110/2016-MP/PGJ, no período de 30/03 a 14/04/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 09 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA N.º 8.073/2016-MP/PGJ

##### O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7.855/2015-MP/PGJ, no período de 16/11 a 15/12/2016, restando 30 (trinta) dias para gozo oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça HELENA MARIA OLIVEIRA GOMES, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7.855/2015-MP/PGJ, no período de 01 a 30/11/2016, a contar de 04/11/2016, restando 27 (vinte e sete) dias para gozo oportuno.

III - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça LILLIAN NUNES E NUNES, estabelecidas pela PORTARIA Nº 5.144/2016-MP/PGJ, no período de 31/10 a 29/11/2016, a contar de 16/11/2016, restando 14 (quatorze) dias para gozo oportuno.

IV - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Promotor de Justiça LUIZ CLAUDIO PINHO, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7.855/2015-MP/PGJ, no período de 01 a 30/11/2016, restando 30 (trinta) dias para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 13 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA N.º 8.075/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - AUTORIZAR o Promotor de Justiça ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO a gozar 17 (dezesete) dias de férias, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7.561/2016-MP/PGJ, e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA Nº 7.703/2016-MP/PGJ, no período de 14 a 30/11/2016.

II - AUTORIZAR o Promotor de Justiça CARLO EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela PORTARIA Nº 7.855/2015-MP/PGJ, e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA Nº 7.207/2016-MP/PGJ, no período de 21/11 a 20/12/2016.

III - AUTORIZAR a Promotora de Justiça LILIAM PATRICIA DUARTE DE SOUZA GOMES a gozar 6 (seis) dias restantes de férias, estabelecidas pela PORTARIA Nº 4059/2012-MP/PGJ, e suspensas, por necessidade de serviço, pela PORTARIA Nº 5.892/2012-MP/PGJ, no período de 23 a 28/01/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 139485

#### PORTARIA Nº 78/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do pedido protocolizado sob o nº 54380/2015, em 16/11/2015;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 305/2016-ASS/JUR-PGJ, de 30/11/2016, acolhido *in totum*;

CONSIDERANDO a economicidade em que se busca a justa adequação e equilíbrio de gastos públicos e que os fatos alegados ocorreram em Promotoria de Justiça do interior;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94,

R E S O L V E:

I - TORNAR SEM EFEITO o inciso II da Portaria n.º 1089/2016-MP/PGJ, de 02/03/2016, publicada no D.O.E. de 09/09/2016.

II - DESIGNAR a Promotora de Justiça JOSÉLIA LEONTINA BARROS LOPES (Presidente) e os servidores estáveis MARINALDO SILVA RAMOS e HUGO TEIXEIRA REZENDE (Membros), para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que visa apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 204/2016-SGJ-TA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 13 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 91/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do pedido protocolizado sob o nº 49631/2014, em 20/11/2014;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria n.º 4.718/2016-MP/PGJ, nos autos do processo n.º 240/2014-SGJ-TA, acolhido *in totum*;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94,

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a matrícula nº 999.589, ocupante do cargo de Assessor de Procurador de Justiça.

II - DESIGNAR o Promotor de Justiça MARCELO BATISTA GONÇALVES (Presidente) e os servidores estáveis RAFAEL TEODORO CORRÊA e THAIS FAÇANHA RAMOS (Membros), para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que visa apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº 240/2014-SGJ-TA.

III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 13 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 121/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24/1/1994;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 7/2017-PMA, datado em 09/01/2017, protocolizado sob o nº 648/2017, em 10/01/2017,

R E S O L V E:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, o servidor efetivo BRUNO FRANCISCO CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com ônus para a instituição cessionária, no período de 12/1/2017 a 12/1/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 16 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procuradora-Geral de Justiça

Protocolo: 139468

#### EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 001/2017-2ª PJM

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Militar, torna pública a Recomendação Nº 001/2017-2ª PJM, de 11/01/2017, encaminhada ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

**Recomendação:** que seja disponibilizado mais de um bombeiro militar para exercício das funções de guarda e sentinela armada nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar, em todo o território do Estado do Pará, objetivando proporcionar maior segurança à integridade física dos mesmos e à unidade militar vigiada, em

obediência à doutrina de segurança preconizada nos manuais e protocolos de órgãos de segurança pública.

Belém-PA, 11 de janeiro de 2017.

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, 2º Promotor de Justiça Militar.

Protocolo: 139665

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 09 /2017/MPCM-PA BELÉM, 20 DE JANEIRO DE 2017

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos ao servidor CLÁUDIO SÉRGIO FERNANDES OLIVEIRA - ASSISTENTE TÉCNICO- Matrícula nº 69531-9, CPF : 089.352.462-04, no valor de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais ), para as despesas de pronto pagamento do órgão( exercício financeiro 2017 ), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

011221442.8515.339039 ( Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica )- Valor: R\$ 400,00 ( Quatrocentos reais )

011221442.8515.339036 ( Serviços de Terceiros Pessoa Física )- Valor: R\$ 500,00 ( Quinhentos reais )

011221442.8515.339030 ( Compra de Material de Consumo )- Valor- R\$ 2.600,00 ( Dois mil e seiscentos reais )

TOTAL : R\$ 3.500,00 ( Três mil e quinhentos reais )

O período de aplicação do referido suprimento é de 60 (sessenta) dias e a prestação de contas será feita em até 15 (quinze) dias subsequentes a este período.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elisabeth Massoud Salame da Silva

Procuradora-Geral do MPCM-PA

Protocolo: 139662

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 08/17 - MPCM/PA DE 18 DE JANEIRO DE 2017

A Procuradora Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, da Defensoria Pública, do Ministério Público e dos órgãos constitucionais independentes, no artigo 40, da Lei nº 8.375, de 19 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017; **Considerando** que a partir da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, à gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público;

**Considerando** finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2017, na forma dos Anexos, a seguir discriminados:

Anexo 1. A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, identificadas por Programa, grupo de despesas e fonte de financiamento, observando os limites dos saldos orçamentários; e Anexo 2. O Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade com a Lei nº 8.031, de 23 de julho de 2014.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), pelo próprio Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 3º. As Alterações nos anexos 1 e 2, constantes nos incisos I e II do artigo anterior, serão aprovados por Portaria da Chefia deste Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, devendo

ocorrer no final de cada quadrimestre, observando: da verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste; e

do encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Elisabeth Massoud Salame da Silva

Procuradora-Geral do MPCM-PA